



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do nome fantasia da Rede de Ensino Conexão Kids III , para Colégio CNX Brasil - Unidade III , bem como sobre alteração da entidade mantenedora, mudança de endereço e renovação do registro/autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 002091/2018/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 91.508/2021
PARECER CME/JF Nº: 83/2024	APROVADO EM: 15/10/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a comunicação da alteração do nome fantasia de Instituição de Educação Infantil, da **Rede de Ensino Conexão Kids III**, para **Colégio CNX Brasil - Unidade III**, bem como sobre alteração da entidade mantenedora, mudança de endereço e renovação do registro/autorização de funcionamento, encaminhada no dia 08 de agosto de 2024, ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 91.508/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

Registra-se que o **Colégio CNX Brasil - Unidade III** é mantido pelo **CNX Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por contrato social, datado de 06 de junho de 2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inscrito sob CNPJ nº 50.965.480/0001-01, sob a responsabilidade de Alessandra Gomes Vianna. Anteriormente, a Rede de Ensino Conexão Kids III era mantida pela Rede de Ensino Conexão Eirelle.

Atualmente, a Instituição situa-se na rua Doutor Romualdo nº 372, bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, e anteriormente situava-se na Rua Oscar Vidal, nº 345, Centro, Juiz de Fora – MG.

Oferta Educação Infantil, na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. Pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A **Rede de Ensino Conexão Kids III**, atual **Colégio CNX Brasil - Unidade III** obteve o último registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5.192, de 06 de dezembro de 2021 (publicada 07 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três)



Lei Municipal nº 12.086/2010

anos, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 92/2021, aprovado em 19 de novembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer nº 92/2021 – CME/JF, antes referenciado, emitiu o Parecer nº 17/2022 - CME/JF, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído, de acordo com os documentos citados no § 2º do art. 31, 33 35 e 37 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART, despacho 10 - P.E. 91.508/2021:

Do atendimento:

* O horário de funcionamento da Instituição é de 7h às 18hs;

* Na Educação Infantil encontram-se matriculadas 61 crianças, sendo 15 crianças em horário integral, com oferta de alimentação; [...]

* No Ensino Fundamental (Anos Iniciais), no turno da tarde, são atendidos 91 estudantes. Já no Ensino Fundamental (Anos Finais), turno manhã, são atendidos 97 estudantes.

Condições do Imóvel:

* O prédio foi construído para fins educacionais com ênfase em cursos livres e preparatórios, sendo posteriormente utilizado exclusivamente para atendimento ao Ensino Fundamental. E, a partir de 2024 iniciou o atendimento à Educação Infantil;

* O acesso ao 1º pavimento é livre de barreiras arquitetônicas. Para os andares superiores é necessário utilizar as escadas, porém está sendo instalado um elevador para possibilitar o acesso de pessoas com deficiência física, visual e/ou com mobilidade reduzida a todos os pavimentos;



Lei Municipal nº 12.086/2010

* As escadas de acesso aos pavimentos possuem fitas antiderrapantes nos degraus, corrimão em toda sua extensão em um dos lados e com tela de proteção na grade;

* O imóvel possui condições adequadas de segurança, limpeza e conservação;

* As salas de atividades são amplas, ventiladas e com boa iluminação. Todas as salas possuem ventiladores instalados;

* Há redes de segurança instaladas nas janelas dos pavimentos, exceto no 3º pavimento

Rede Física:

1º pavimento (nível da rua). Este pavimento é de uso exclusivo da Educação Infantil:

* 01 entrada exclusiva do Ensino Fundamental, medindo 10,50m²;

* 01 recepção e entrada exclusiva da Educação infantil, medindo 13,97m²;

* 01 elevador de acesso aos andares superiores medindo 2,53m²;

* 01 sala administrativa medindo 10,73m²;

* 01 sala da coordenação pedagógica medindo 6,28m²;

* 01 sala para atendimento psicológico medindo 5,58m²;

* 01 sala de matrículas medindo 7,17m²;

* 01 sala de atividades medindo 16,25m², atende 09 crianças (01 ano – 01 criança/ 02 anos – 08 crianças);

* 01 sala de atividades medindo 49,11m², atende 12 crianças de 03 anos:

* 01 sala de atividades medindo 41,86m², atende 15 crianças de 04 anos:

* 01 sala de atividades medindo 57,21m², atende 25 crianças de 05 anos;

* 01 sala com cantinhos de leitura, brinquedos e materiais pedagógicos diversos, medindo 26,40m²;

* 04 áreas de circulação medindo, respectivamente, 10,64m², 5,26m², 5,26m² e 54,57m²;

* 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) medindo 3,19m². Possui trocador e chuveiro para o banho e higienização de bebês e crianças;

* 01 banheiro feminino medindo 6,90m². Possui bancada com 02 pias e 03 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil;

* 01 banheiro masculino medindo 6,41m². Possui 01 pia, 02 vasos sanitários e 01 mictório apropriados à Educação Infantil

2º pavimento (O acesso se faz através de escada):

* 01 secretaria medindo 8,52m²;

* 01 sala da coordenação pedagógica medindo 32,66m²;

* 01 sala de auxiliar da coordenação pedagógica medindo 8,21m²;

* 01 sala dos professores medindo 22,72m²;

* 04 salas de atividades destinadas ao Ensino Fundamental medindo, respectivamente, 26,22m², 33,53m², 55,31m² e 54,05m²;

* 01 cozinha medindo 8,17m²;

* 01 sala de materiais escolares medindo 13,08m²;

* 02 áreas de circulação interna medindo, respectivamente, 5,60m² e 40,22m²;

* 01 banheiro feminino medindo 1,72m². Possui 01 vaso sanitário, apropriado à Educação Infantil e 01 pia (tamanho comum);

* 01 banheiro masculino medindo 1,49m². Possui 01 vaso sanitário e 01 pia (tamanho comum);

* 01 lavabo medindo 1,82m². Possui 01 pia apropriada à Educação Infantil;

* 01 sala com câmeras de segurança medindo 2,25m².

3º pavimento (O acesso se faz através de escada):

* 05 salas de atividades medindo, respectivamente, 46,04m², 38,58m², 60,06m²,



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 54,51m² e 57,21m². A primeira sala conta ainda com varanda medindo 4,81m²;
- * 01 hall/ circulação medindo 44,27m²;
 - * 01 banheiro feminino medindo 6,90m². Possui bancada com 02 pias e 02 vasos sanitários (tamanho comum);
 - * 01 banheiro masculino medindo 6,41m². Possui 01 pia, 01 vaso sanitário e 01 mictório (tamanho comum);
 - * 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) medindo 3,19m².
- 4º pavimento (O acesso se faz através de escadas):
- * 1 biblioteca/ brinquedoteca medindo 36,82m²;
 - * 01 sala de professores medindo 27,16m²;
 - * 01 cantina medindo 11,73m²;
 - * 01 área coberta, sendo dividida da seguinte forma: 83,04m² com circuitos de brincadeiras pintados no piso, 78m² com pintura de quadra poliesportiva e 43,69m² com parque infantil. Parte da área livre possui cobertura retrátil;
 - * 01 banheiro masculino medindo 6,90m². Possui 01 pia, 01 vaso sanitário e 01 mictório (tamanho comum);
 - * 01 banheiro feminino medindo 18m². Possui bancada com 01 pia, 06 boxes com 01 vaso sanitário em cada, sendo um deles com vaso apropriado à Educação Infantil;
 - * 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), em construção). Possui bancada com 01 pia (tamanho comum) em área externa e próxima a este banheiro
- Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:
- * A Instituição dispõe em seus espaços de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, pedagógicos e brinquedos em boa quantidade para atender à Educação Infantil. Os arranjos espaciais dos mesmos possibilitam a interação entre seus pares e entre crianças e adultos, além de propiciar oportunidades de aprendizagem de forma lúdica
- Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:
- * O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar foram reformulados em março/ 2024 e encaminhados à SEPART.
 - * O Regimento Escolar estabelece a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a proposta pedagógica da Instituição.
 - * O Projeto Político Pedagógico da Instituição apresenta ações que propiciam o desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo, psicológico e social da criança em sua prática cotidiana. Também propiciam vivências significativas de forma individual e coletiva, em que as subjetividades são respeitadas.
 - * Diante do exposto, consideramos que o Colégio CNX Brasil – Unidade III, possui condições de obter a homologação da mudança de denominação da entidade mantenedora e do nome fantasia, a mudança de endereço, e a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Conforme consta no Memorando acima e nos despachos 11 e 14, do P.E. em estudo, a Secretaria Executiva dos Conselhos solicitou à SEPART, informações complementares em relação a rede física, salientamos que:



Lei Municipal nº 12.086/2010

1. o imóvel é composto de (04) quatro pavimentos, que o acesso ao segundo, terceiro e quarto pavimentos é realizado através de escadas. Que obras para instalação de um elevador estão ocorrendo' somente nos finais de semana, para não comprometer as atividades escolares e preservar a integridade física de crianças e adultos.
2. as janelas dos pavimentos possuem tela de proteção, exceto no terceiro pavimento.
3. não há área ao ar livre descoberta. No entanto, no quarto andar, há uma extensa área livre coberta, com todo o teto em cobertura metálica e que parte do mesmo é removível/retrátil, possibilitando que as crianças tenham contato com iluminação e ventilação natural.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e horário de atendimento proposto, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, homologando o novo nome fantasia adotado pela Instituição - **Colégio CNX Brasil - Unidade III** e sua entidade mantenedora **CNX Brasil Ltda.**

Manifesta-se ciente do atual endereço da Instituição: rua Doutor Romualdo nº 372, bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG.

E aprova, com ressalvas, a renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio CNX Brasil - Unidade III**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, com validade de 03 (três) anos, a contar de 16 de outubro de 2024.

Conforme pendência descrita no "Item II Apreciação", este Conselho solicita à representante legal da entidade mantenedora que, num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, instale telas de proteção nas janelas do terceiro pavimento, com a finalidade de preservar a integridade física das crianças e adolescentes.



Lei Municipal nº 12.086/2010

E ainda que, num prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer:

1. busque material/acabamento, a ser instalado sob o teto em cobertura metálica do quarto andar, de maneira a proporcionar conforto térmico e salubridade aos estudantes e funcionários.
2. busque a equipe responsável para a finalização da instalação do elevador, de forma a promover a acessibilidade as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação